

Processo n. 1054069

Natureza: Auditoria

Órgão: Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos de Estrela do Indaiá

Exercício: 2018

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de Auditoria realizada no Município de Estrela do Indaiá, com o objetivo de verificar a qualidade do banco de dados do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos de Estrela do Indaiá; a tempestividade dos recolhimentos das contribuições previdenciárias do ente e do segurado; a regularidade dos termos de parcelamento; a observância do limite da taxa de administração; a atuação do Conselho Administrativo; a verificação da realização do termo de compensação previdenciária e das aplicações financeiras, bem como a veracidade das informações do Sistema de Agentes Públicos de Minas Gerais- CAPMG com as informações constantes na folha de pagamento do Fundo de Previdência no período de janeiro de 2017 a julho de 2018.

Com fulcro no § 2º do art. 166 c/c o § 1º do art. 151 da Resolução n. 12/2008, determino a citação, por via postal, com aviso de recebimento dos Correios, dos responsáveis abaixo relacionados, indicados à fl. 09v/10, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem as justificativas e documentos que entenderem pertinentes em relação aos fatos apurados no relatório técnico de fls. 09/21v:

- Hugo Geraldo Lopes;
- Kelly Renata de Oliveira Belo;
- Adriana Ferreira Belo;
- Idaiana Eustáquia da Silva.

Após a manifestação dos responsáveis, junte-se a documentação e encaminhem-se os autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, para análise e, após, conclusos.

Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila

Não havendo manifestação, dê-se vista dos autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no art. 61, inciso IX, alínea “g” do Regimento Interno.

Tribunal de Contas, em ____ / ____ /2018.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator